

LIVRO DE LEIS

= LEI Nº 1.528, DE 22 DE MAIO DE 1984 =
DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE ARTIGO DE LEI.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.519, de 08 de maio de 1984, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica desafetado de sua destinação pública originária e autorizado o Poder Executivo a permutar, com Ronaldo José de Melo Pinto, a seguinte área: Inicia-se no ponto 01 confrontando com o lote 01 numa distância de 25,00 metros; do ponto 02; deflete a esquerda confrontando com terreno remanescente da Prefeitura Municipal de Lorena, numa distância de 19,80 metros até o ponto 03; deflete a esquerda confrontando com o Sr. Ronaldo Gonzaga de Mello Pinto, numa distância de 25,20 metros até o ponto 04; deflete a esquerda numa distância de 16,60 metros até o ponto inicial (ponto 01) confrontando com a rua General Goes Monteiro; sua área é de 455,00m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados); área que foi desmembrada de uma área maior de 5.050,00m². Localiza-se na Rua General Goes Monteiro, Vila Esperança, não possuindo benfeitorias, tudo conforme planta e memorial descritivo elaborado pela Assessoria de Engenharia da Prefeitura. Referido imóvel foi avaliado, pela Assessoria de Engenharia da Prefeitura Municipal à razão de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros). Para realizar a permuta, o Poder Executivo receberá de Ronaldo José de Mello Pinto, o seguinte imóvel:

Lote 10 - Quadra 01 - loteamento Vila Esperança. Inicia-se no ponto 01 numa distância de 25,00 me-

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.528/84)

tros, confrontando com o lote 11 até o ponto 02; daí deflete a esquerda numa distância de 10,00 metros, confrontando com terreno da Prefeitura Municipal de Lorena até o ponto 03; daí deflete a esquerda numa distância de 25,00 metros até o ponto 04, confrontando com o lote 09; daí deflete a esquerda numa distância de 10,00 metros até o ponto inicial (ponto 01), confrontando com a rua Dr. Mário Prudente de Aquino Filho; sua área é de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Localiza-se na rua Dr. Mário Prudente de Aquino Filho, na Vila Esperança, não possuindo benfeitorias, tudo conforme planta e memorial descritivo elaborado pela Assessoria de Engenharia da Prefeitura Municipal de Lorena. Referido imóvel foi avaliado, pela Assessoria de Engenharia da Prefeitura Municipal de Lorena, à razão de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros). Ambos os imóveis estão enunciados e descritos, conforme memorial elaborado pela Assessoria de Engenharia da Prefeitura Municipal de Lorena".

Artigo 2º - O art. 4º, da Lei Municipal nº 1.519, de 08 de maio de 1984, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de São Paulo, a seguinte área de terreno: Inicia-se no ponto 01 numa distância de 130,00 metros confrontando com os lotes de 04 a 16 até o ponto 02; daí deflete a esquerda numa distância de 14,00 metros, confrontando com os lotes 17 e 18 até o ponto 03 deflete para a esquerda numa distância de 48,95 metros confrontando com os lotes 21 a 26 até o ponto 04; deflete para a esquerda numa distância de 26,00 metros confrontando com o Sr. Ronaldo Gonzaga de Mello Pinto até o ponto 05; deflete para a esquerda numa extensão de 30,90 metros confrontando com o Sr. Ronaldo Gonzaga de Mello Pinto até o ponto 06; daí

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.528/84)

deflete para a direita, numa extensão de 60,50 metros com Ronaldo Gonzaga de Mello Pinto até o ponto 07; daí deflete para a esquerda numa extensão de 25,00 metros confrontando com o terreno da Prefeitura Municipal de Lorena a ser permutado e parte do lote 01 até o ponto inicial (ponto 01). Sua área é de 4.595,00m² (quatro mil, quinhentos e noventa e cinco metros quadrados). Localiza-se no loteamento Vila Esperança, não possuindo benfeitorias, tudo conforme planta e memorial descritivo elaborado pela Assessoria de Engenharia da Prefeitura Municipal de Lorena".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 22 de maio de 1984.


CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 22 de maio de 1984.


MARIA ANTONIA PEREIRA
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =